



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 872/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INDICA RECURSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Imóvel com o Sr. Alfredo Haberkamp, CIC nº 074.197.080-53, referente à sala 02 no prédio sito à rua 9 de Maio, 90, Imigrante, no qual será instalada a empresa GUERRA & CIA LTDA.

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) de aluguel mensal.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será de 05(cinco) meses no período de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2001**, podendo ser renovado por mais períodos de 01(hum) ano, até completar no máximo 04(quatro) anos, sendo que o índice de reajuste anual, é o IGP DI/FGV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.053 - Incentivo na Instalação de Indústrias
3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 09 de agosto de 2001.

ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se